



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 3968
02 de março de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3968 de 02/03/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica ratifica o Registro de Preços na forma do Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO MARIOMAR II LTDA
Processo: 1523/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de ADITIVO ARLA 32.
Valor: R\$ 1.092,00
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C. E. PATRASSO
Processo: 1538/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 16.281,50
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DUOLIMP COMERCIO LTDA
Processo: 1553/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 282,44
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENTO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Processo: 1555/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 348,00
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Processo: 1556/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 329,32
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA
Processo: 1557/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 87,00
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: G. FERREIRA LOPES LTDA
Processo: 1559/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 92,88
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 1560/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 101,60
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C. E. PATRASSO
Processo: 1558/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 2.853,50
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BENEDES SOARES BATISTA
Processo: 1561/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 22,50
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Processo: 1566/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de pneus.
Valor: R\$ 25.152,00
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: G FERREIRA LOPES LTDA
Processo: 1504/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Valor: R\$ 1.438,40
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Processo: 1503/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 457,00
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: Z E S COMERCIAL LTDA
Processo: 1502/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 4.907,20
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BENEDES SOARES BATISTA
Processo: 1498/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 778,50
Fundamentação Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

02º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Oleo Diesel S500, com início em 28 de fevereiro de 2023, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 6,79 (seis reais, setenta e nove centavos), para R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**02° ATO DE APOSTILAMENTO****ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022****1° DISTRITO**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Gasolina Comum, com início em 02 de março de 2023, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou termo aditivo ao contrato 111/2022, celebrado com **ELISÂNGELA LISBOA CURITIBA ME**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE FISIOTERAPIA COM ESPECIALIDADE E HIDROTERAPIA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** prorrogando o prazo do Contrato em 12(doze) meses, a partir do dia 07 de abril de 2023.

Paty do Alferes, 02 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 6º Termo aditivo ao Contrato n.º 046/2017, celebrado com a empresa **VERTEC AMBIENTAL EIRELLI EPP**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM/INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, produzidos pelas unidades de Saúde do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, prorrogando prazo em 60(sessenta) dias, a partir de 07 de março de 2023.

Paty do Alferes, 02 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **PAULO JOSE LIMA DE OLIVEIRA**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º **356/2023**, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 02/03/2023.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO - Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA - Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA - Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA - Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU - Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS - Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA - Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA - Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA - Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Administração: Interina - LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES - Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO - Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA - 1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO - 2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA - Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO - Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES - Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patyoalferes.rj.gov.br
assessoria@patyoalferes.rj.gov.br

PATY PREVI
Conselho Municipal de PrevidênciaPATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 02 de março de 2023.

DELIBERAÇÃO N° 005, de 02 de março de 2023.**2ª ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
EXERCÍCIO 2023, CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2021/2023**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, quinta-feira, devidamente convocados de forma virtual pela Presidente do CMP Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva, foi iniciada reunião ordinária do CMP. Aberta a reunião às 15 h em primeira convocação, presentes além da presidente do CMP e da Diretora Presidente Jaqueline da Silva Lustosa; o Diretor Jurídico Carlos Gustavo Pereira Braga e o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha. Em primeira chamada presentes os membros Giovana Fagundes dos Santos, Paulo César Gomes de Oliveira, Cleusa Maria de Freitas Portugal o suplente Oswaldo Luiz Michaeli e Vanda Dias de Castro Mota. A Presidente do CMP, conforme aviso prévio aos demais, participou de forma virtual por aplicativo de mensagens, bem como o membro Marcus Paulo da Silva Lima, eis que se encontram sob atestado médico e mesmo assim fizeram questão de participar. Verificado o quorum de instalação. A Presidente elencou o tema do dia, qual seja o parecer do Comitê de Investimentos, competência dezembro de 2022. Ao ensejo, o Gestor de Investimentos teceu as considerações quanto ao cenário de mercado de investimentos, e a política federal que se apresenta no momento. A Ata foi disponibilizada para leitura em tela, ocasião em que foi expedida a deliberação 005 de 2023.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro titularGiovana Fagundes dos Santos
Conselheira titularVanda Dias de Castro Mota
Conselheira titularCleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titularOswaldo Luiz Michaeli
Conselheiro suplenteFernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva
Presidente do CMP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **ordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS – PATY PREVI- competência **DEZEMBRO -2022**;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS- PATY PREVI;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – **competência dezembro/2022**, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro titularVanda Dias de Castro Mota
Conselheira titularCleusa Maria de Freitas Portugal
conselheira titularGiovana Fagundes dos Santos
Conselheira titularOswaldo Luiz Michaeli
Conselheiro suplenteFernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva
Presidente do CMPPREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 13012023
PROCESSO PMPA N° 9052/2022**

PARTES: Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Ligier Patrício de Miranda, CPF nº 083.XXX.XXX-08.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1.691 de 20/12/2010, art. 82, inciso I e Lei Municipal nº 2.625 de 15/10/2019, art. 9º, incisos I e II.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO: 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 02/03/2023.

Augusto Azevedo de Gouvêa
Fiscal de Meio Ambiente



LEI N.º 2.995 DE 02 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).

LEI N.º 2.993 DE 02 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UMA PLACA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paty do Alferes, o Programa Adote uma Placa, que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com Empresas Privadas, Entidades Sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros Públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2º. Constituem objetivos do Programa Adote uma Placa:

- A identificação de ruas e avenidas;
- A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
- Aumento do número de placas de identificação na cidade;
- A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
- Estimular a parceria público-privada.

Art. 3º. As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Placa".

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e de cunho religioso.

Art. 4º. Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º. Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Março de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 770/2022, de autoria do Vereador Denilson da Costa Nogueira - Denilson Nogueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.1125	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.9.0.61	1755	R\$ 3.300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 3.300.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da arrecadação da Alienação de Bens Imóveis - Administração Direta; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 0,00	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
422210101010000 - ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ADM. DIRETA - Reduzido 2358	1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 3.300.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Março de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N° 2.996 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO OCUPACIONAL IX, DA LEI N° 1.520 DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, que será incorporada ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, Grupo Ocupacional IX, da Lei nº 1.520 de 23 de setembro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 02 de Março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, dº 101, de 04 de maio de 2012 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da criação de vaga de cargo efetivo no Alferes nos anos de 2023, 2024 e 2025, a que se refere a M tem adequação orçamentária e financeira Orçamentária A: compatível com o Plano Plurianual em vigor e com Orçamentárias.

Paty do Alferes, 24 de fevereiro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 206/2023 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1724/2023 de 24/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **THAISA GONÇALVES DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 1722/01 do cargo de **AUXILIAR DE CRECHE A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATO JOSE DE MATTOS FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA - AGENTE POLÍTICO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando 016/2023 de 23 de fevereiro de 2023 da Secretaria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o período das férias do servidor **ANDRÉ DANTAS MARTINS**, compreendido de **01/03/2023 a 30/03/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONDINELLI BARBOSA CURITYBA**, matrícula 1668/02, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE – AGENTE POLITICO - INTERINO**, sendo-lhe atribuído gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, em substituição ao servidor **ANDRÉ DANTAS MARTINS**, no período de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

Art. 2º - Após o período da substituição, a(o) servidora(o) **RONDINELLI BARBOSA CURITYBA**, retornará automaticamente às suas atividades laborativas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 213/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 573/2023 de 20/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, ao servidor **ADEMIR TADEU MONSORES DA CONCEIÇÃO**, matrícula 932/01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**. Pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados os períodos de **SETEMBRO/2003 a SETEMBRO/2008, SETEMBRO/2008 a SETEMBRO/2013**. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **31/03/2023 a 28/07/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL